



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 15/2023 - MESA DA CÂMARA - Dispõe sobre a concessão de reajuste nos valores dos padrões de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Assis.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	21/03/2023
Unidade de Origem	Departamento Legislativo
Unidade de Destino	Gabinete do Presidente
Usuário de Destino	Viviane Aparecida Del Massa Martins
Status	Aguardando assinatura

TEXTO DA AÇÃO

Aguardando assinatura

Assis, 21 de março de 2023.

ELENICE PINTARI
Agente Legislativo



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 15/2023

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 15/23, da Mesa da Câmara Municipal e Assis que dispõe sobre a concessão de reajuste nos valores dos padrões de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Assis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

Art. 1º A Câmara Municipal de Assis concede o reajuste de 4% (quatro por cento) nos vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Assis, de conformidade com a Tabela de Base presente no Anexo I desta Lei, com a finalidade de compensar a majoração da alíquota da contribuição previdenciária dos servidores cuja obrigatoriedade legal está prevista no § 4º, do artigo 9º, da Emenda Constitucional no 103/2019.

Parágrafo Único. Ficam reajustados, também, no índice acima, os vencimentos dos servidores cedidos e comissionados deste Poder Legislativo.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão com verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 21 DE MARÇO DE 2023

VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS

Presidente



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

ANEXO I

TABELA DE BASE DA CÂMARA

Com o índice de 4%

	REF 10	REF 20	REF 30	REF 40	REF 50	REF 60
A	770,24	1.157,50	1.811,64	2.960,07	4.922,55	8.447,08
B	798,62	1.205,52	1.893,25	3.098,23	5.158,90	9.038,37
C	828,43	1.255,72	1.978,17	3.243,26	5.406,97	9.671,05
D	882,42	1.337,70	2.067,22	3.395,57	5.667,43	10.348,05
E	892,62	1.363,79	2.160,75	3.555,46	5.940,97	11.072,39
F	927,14	1.422,15	2.258,92	3.723,35	6.228,12	11.847,47
G	963,28	1.483,37	2.361,98	3.899,65	6.529,71	12.676,71
H	1.001,30	1.547,50	2.470,14	4.084,78	6.846,33	13.564,13
I	1.041,39	1.614,88	2.583,79	4.279,11	7.178,84	14.513,62
J	1.083,26	1.685,70	2.703,09	4.483,29	7.527,89	15.529,62
K	1.142,10	1.759,92	2.828,52	4.697,50	7.894,47	16.616,66